



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI. N. 1.150/PMC/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

01. Câmara Municipal

01.01.07.021.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas _____ R\$ 20.000,00

3111.02 – Diárias _____ R\$ 10.000,00

04. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.16.60.575.2.010 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3132.00 – Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 30.000,00

04.16.60.327.2.012 – Manutenção da Iluminação Pública

3132.00 – Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 50.000,00

05. Secretaria Municipal de Administração

05.15.82.492.2.016 – Contribuição ao PASEP

3280.00 – Contribuição ao PASEP _____ R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito será **Reduzida a seguinte dotação Orçamentária.**

01. Câmara Municipal

01.01.07.021.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3113.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 30.000,00

3253.00 – Salário Família _____ R\$ 10.000,00

3255.00 – Assistência Médico-Hospitalar _____ R\$ 10.000,00

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 5.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

04. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.16.60.575.1.001 – Infra Estrutura na Área Urbana

4110.00 – Obras e Instalações _____ R\$ 80.000,00

05. Secretaria Municipal de Administração

05.03.07.021.2.014 – Manutenção da SEMAD

3113.00 – Obrigações Patronais _____ R\$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 30 de Novembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
OAB-RO - 616